ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 024/18

ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: Aprova autorização abertura de Credito Suplementar Adicional, no valor total de R$ 1.276.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e seis reais), sendo utilizados os seguintes recursos R$ 1.145.000,00 (hum milhão, cento e quarenta e cinco mil reais) de Excesso de Arrecadação, e por Remanejamento, "cancelamento", o valor de R$ 131.000,00, (centos e trinta e mil reais), que Contêm Outras Providências.

Parecer:

Trata-se do Projeto de Lei que Aprova autorização abertura de Credito Suplementar Adicional, no valor total de R$ 1.276.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e seis reais), sendo utilizados os seguintes recursos R$ 1.145.000,00 (hum milhão, cento e quarenta e cinco mil reais) de Excesso de Arrecadação, e por Remanejamento, "cancelamento", o valor de R$ 131.000,00, (centos e trinta e mil reais). Nos termos do artigo 48 e 72, do Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº. 117/2005, os projetos deverão ser submetidos às Comissões Permanentes para parecer sobre as matérias sujeita ao estudo da respectiva Comissão.

Pelo exposto, o Projeto de Lei apresentado é dotado de Constitucionalidade e legalidade, devendo ser submetido à apreciação e votação sem qualquer modificação sugerida por este Relator.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: **Max Altamirando Araújo de Queiróz**

Voto do Vereador Aldemiro Leandro Pereira Toste - Presidente da Comissão: Somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer do Relator.

Voto do Vereador Mailson de Oliveira – Membro da Comissão: Acolho os ternos do Parecer do relator e somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta.

Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste.

Alvorada do Oeste/RO, 23 de Agosto de 2018.

Aldemiro Leandro Pereira Toste
Presidente

Max Altamirando Araújo de Queiróz
Relator

Mailson de Oliveira
Membro